

index: PETIÇÃO (1338)-0602905-61.2016.6.00.0000-[Partido Político - Órgão de Direção Nacional]-DISTRITO FEDERAL-BRASÍLIA  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO Nº 0602905-61.2016.6.00.0000 –CLASSE 1338 –BRASÍLIA –DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Herman Benjamin

Requerente: Vitor Jorge Abdala Nosseis

Advogado: Juliano Cesar Gomes

Requeridos: Everaldo Dias Pereira e outro

#### DESPACHO

Trata-se de petição protocolada sob o nº 0602905-61 por Vitor Jorge Abdala Nosseis, ex-presidente do Partido Social Cristão (PSC), em que requer a realização de auditoria externa da agremiação partidária, a fim de verificar suposto desvio de recursos do Fundo Partidário no exercício financeiro de 2016.

Impende salientar que o PSC apresentou as contas partidárias concernentes a 2016 em 18.4.2017 e que os autos (PC nº 0601648-64) foram distribuídos ao Ministro Luiz Fux.

Ante o exposto, determino a redistribuição ao relator da prestação de contas do PSC –exercício de 2016.

Publique-se.

Brasília, 06 de outubro de 2017.

Ministro GILMAR MENDES

Presidente

#### CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### SECRETARIA DO TRIBUNAL

#### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

##### Composição. INFODIP

##### Portaria TSE nº 730, de 03 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a composição de grupo de trabalho com o objetivo de coordenar os trabalhos desenvolvidos à nacionalização, centralização, hospedagem, garantia de disponibilidade e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Óbitos e Direitos Políticos – Infodip, conforme o Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 14/2017.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho, no âmbito da Justiça Eleitoral, destinado a coordenar os trabalhos desenvolvidos à nacionalização, centralização, hospedagem, garantia de disponibilidade e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Óbitos e Direitos Políticos – Infodip, conforme o Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 14/2017.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho Infodip, além das atribuições conferidas pela Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016:

I – elaborar o cronograma de atividades, por ocasião da primeira reunião de trabalho;

II – submeter para aprovação do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;

III – produzir, a cada reunião, relatório de atividades que registre os assuntos abordados, os respectivos participantes, assim como as deliberações e os encaminhamentos sugeridos;

IV – realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes;

V – submeter para apreciação do Diretor-Geral da Secretaria do TSE a necessidade de convocação de colaboradores eventuais, bem como de substituição de membro do grupo;

IV – redigir o relatório final, contemplando o resultado dos estudos realizados.

Art. 3º Compete ao Coordenador do grupo de trabalho:

I – entregar o cronograma de atividades, assim como suas eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE;

II – acompanhar as atividades programadas;

III – adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

IV – acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos tribunais regionais eleitorais e de entidades externas;

V – solicitar alocação de eventuais recursos e prestadores de serviço para a realização de atividades determinadas;

VI – solicitar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE a convocação de reuniões de todo ou parte do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;

VII – registrar as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

VIII – reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;

IX – manter o Diretor-Geral da Secretaria do TSE permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo de trabalho, mediante relatório de atividades;

X – ao final dos trabalhos, submeter ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE as conclusões e as propostas relativas à área de atuação do grupo de trabalho.

Art. 4º O desligamento de integrante deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, nos termos do art. 11 da Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016.

Art. 5º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas relativas aos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho deverão ser encaminhados por meio de processo específico no sistema informatizado de processos utilizado no TSE.

Art. 6º As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas em Brasília ou por videoconferência, salvo motivo justificado, a critério do Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 7º A vigência do grupo de trabalho se encerrará em fevereiro de 2018.

Art. 8º O grupo de trabalho será composto por integrante do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a seguir nomeados:

I – Simone Holanda Batalha – coordenadora – TSE;

II – Andréa Faria da Silva – TSE;

III – José de Melo Cruz – TSE;

IV – Cristiano Moreira Andrade – TSE;

V – Sandra Maria Petri Damiani – TSE;

VI – Márcia Magliano Pontes – TSE;

VII – Iuri Camargo Kisovec – TRE/PR;

VIII – Fernando Ricco – TRE/PR.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO CALDAS DE MELO**

**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **09/10/2017, às 16:54**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0559796&crc=8341482F](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0559796&crc=8341482F), informando, caso não preenchido, o código verificador **0559796** e o código CRC **8341482F**.  
2017.00.000004974-1

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)